

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**DECRETO Nº 048/2017**

**CERTIDÃO**  
Certifico que foi publicado em  
12/09/2017  
Aryani Correia Feitoza  
Secretário de Administração

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CUPIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO.**

O Prefeito do Município de CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 94, inciso XVI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante ação judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), **“Um terreno desmembrado para construção, medindo 1,1 hectares, encravado no lugar Sítio Novo deste município, com os seguintes limites: ao norte, com a estrada de Cupira/Caruaru; ao leste com a Av. Gov Paulo Guerra; ao sul com a Av. Joaquim Inácio e ao oeste com terras de Juares Castim Pimentel”**, lançado para fins de tributação em nome da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 02-E – Fls.46 da matrícula nº 734, assim delimitada: **“Um terreno desmembrado para construção, medindo 1,1 hectares, encravado no lugar Sítio Novo deste município, com os seguintes limites: ao norte, com a estrada de Cupira/Caruaru; ao leste com a Av. Gov Paulo Guerra; ao sul com a Av. Joaquim Inácio e ao oeste com terras de Juares Castim Pimentel”** Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.109m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove metros quadrados)

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se permitir à Municipalidade promover a implantação das atividades de contra turno das escolas da rede municipal de ensino, na perspectiva de tempo integral, com ampliação de tempos e espaços pedagógicos em atendimento à lei municipal que instituiu o PME – Plano Municipal de Educação, meta 6 e às políticas nacionais de educação estabelecidas no artigo 34 da LDB 9394/96.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município através de abertura de crédito especial, lei municipal 115/2017, consignadas na seguinte dotação orçamentária:

**20 – poder executivo**

20.13 – FUNDEB – Fundo Nacional de Educação Básica

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

12.361.1220 – Programa Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

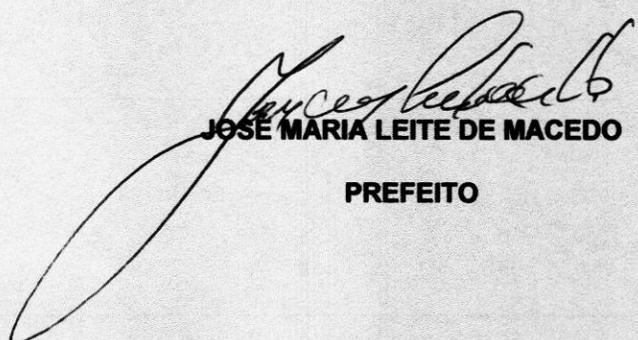
12.361.1220.2.304 – Aquisição Imóvel para educação básica

Fonte de recurso – 250-001 – FUNDEB 40%

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cupira 12 de setembro de 2017.**



**JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**

**PREFEITO**